

Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930.000 – Gilbués – PI
Fone/Fax (0xx89) 3578-1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

Art. 126 – Nos dias das sessões, deverão estar hasteadas no edifício e na sala de sessões, as bandeiras do Brasil, do Piauí e de Gilbués.

Art. 127 – No ano em que se realizarem eleições municipais, após a diplomação dos eleitos, o Presidente da Câmara expedirá ofício aos diretórios municipais dos partidos da coligação, convocando os eleitos ou representantes para uma reunião preparatória, com a finalidade de orientá-los acerca das formalidades da posse, eleições da Mesa e de comissões parlamentares e o papel das lideranças.

Art. 128 – Salvo disposições em contrário os prazos assinalados em dias ou sessões neste Regimento computar-se-ão respectivamente, como dias corrigidos efetivamente realizados ou fixados por mês contam-se de data em data.

§ 1º - Exclui-se do cômputo os dias e as sessões iniciais, incluindo-se o do vencimento.

§ 2º - Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 129 – É vedado dar nome de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal.

Art. 130 – Caso o Vereador falte à sessão normal deverá justificar a falta ao Presidente, antes da realização da sessão sob pena de advertência.

Art. 131 – Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário bem como suas alterações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Gilbués – PI, 30 de maio de 2000.

Antônio Milton da Luz
Relator



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Rua 1º de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI
CEP: 64985-000 CNPJ: 01.612.805/0001-59
Fone: (89) 3564-0066

GABINETE DO PREFEITO

Decreto N.º 22/2013 de 18 de Março de 2013.

"Dispõe sobre Feriado dos Servidores da Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que no dia 11 de Março do corrente ano faleceu a servidora municipal Manoelzita Guedes de Sousa, que exercia o cargo de professora nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2013 é o 7º (sétimo) dia do falecimento desta servidora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO FERIADO somente AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO no dia 20 de Março de 2013.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 18 de março de 2013.

IVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto aos dezoito dias, do mês de março, do ano de dois mil e treze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO – PI E SR. ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, NAS NORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

- I) **LOCADOR:** ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº 053.640.193-49, RG nº 980.637 – SSP/PI, residente e domiciliado na Fazenda Angico Branco, zona rural de Campo Largo do PI.
- II) **LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO, Órgão Público Municipal, estabelecido na Rua Teodoro Sousa, 320 – centro, Porto – PI, CNPJ nº 00.667.450/0001-32, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Valter Gomes de Oliveira Filho, CPF nº 470.472.833-15.
- III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Um imóvel situado na Rua Teodoro Sousa, nº 320 – centro, Porto – PI, para funcionamento da Câmara Municipal de Porto.
- IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até dia 28 de cada mês na conta 208881-9, agência 5605-7, Banco do Brasil. Ficando as despesas do ambiente ora locado por conta da Locatária.
- V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** O prazo da locação é de 01/01/2013 até 31/03/2013.
- VI) **TRIBUTOS E DENAIS ENCARGOS:** Obriga-se o Locatário além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva de qualquer outra despesa que venha a aparecer além do que consta no item IV.
- VII) **CLAUSULA PENAL:** O Locador e o Locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo multa para parte que infringir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato.

Fica eleito o Foro da cidade de Porto – PI, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto – PI, 02 de janeiro de 2013.

Valter Gomes de Oliveira Filho
LOCATÁRIO

[Assinatura]
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Adair Ferreira Lima Neto
Luiz Carlos de Sales Alves